



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 04 DE JULHO DE 1989.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa da Senhora Prefeito Municipal, a adquirir do Senhor Hildo José Piccoli, um imóvel com a seguinte descrição:

- Parte dos lotes rurais nºs 06 e 07 da Linha Tomaz Flores, em Vila Flores, com a área de 7.058,50 m² (sete mil, cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, em forma triangular, confrontando: ao norte e ao sul, em zero, é o ponto de encontro da Estrada Buarque de Macedo e da RST 470, área de domínio do DAER, ao leste por uma linha quebrada, de 150 metros e de 154 metros, com a Estrada Buarque de Macedo e ao oeste, por 285 metros, com a RST 470, área de domínio do DAER.

Registro Imobiliário nº 7.315, livro 02, ficha 01, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte rubrica: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; 4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 04 de julho de 1989.

Foi Efetuada a publicação

Em 04 / 07 / 89 *cf*

Zelia Brandalise Fiori
ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal